



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
GABINETE DO PREFEITO**

Em 22 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 80/2019/GP

Senhor Presidente,

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>22 / 2019</u>
RECEBI EM <u>22/02/19</u>

Vimos pelo presente, em atendimento ao Requerimento nº 013/2019, encaminhado por essa Casa de Leis, informar a Vossa Excelência, que o Município de Itaquaquecetuba, optou pelo regime especial para pagamento dos precatórios vencidos e vincendos, da Administração Direta e Indireta, na forma do inciso I do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais, de modo que foi publicado ato para publicidade desta opção de pagamento através do Decreto Municipal nº 6.258, de 04 de março de 2.010.

Destaco que os depósitos dos valores a título de pagamento dos precatórios, são realizados diretamente na conta especial do Tribunal de Justiça deste Estado.

Deixo consignado ainda, que as informações dos precatórios judiciais poderão ser obtidas através do sitio www.tjsp.jus.br.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
EDSON RODRIGUES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

JOSE VALENÇA FILHO
Chefe de Expediente Legislativo
Recebi em
22/02/19